



PREFEITURA MUNICIPAL DA SERRA

ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

III

N. Serra de de 1953

LEI Nº 73

O Prefeito Municipal de Serra, Estado do Espírito Santo:
Faz saber que a Câmara Municipal decretou e eu sancionei a
seguinte lei.

Art. 1º - Fica o Prefeito Municipal autorizado a desapropriar por utilidade pública duas áreas de terras sitas no lugar denominado "VEDO DO DRB", no distrito de Nova-Almeida deste município, de propriedade do Sr. João Ribeiro e sua mulher Judith Ribeiro, sendo que uma área mede 1.404,00 M² e o perímetro de 7.372 M², limitando-se ao Norte com herdeiros de Manoel Pinto do Rosario e Rio Reis Magos; ao Sul, com estrada de automoveis e devolutos; leste, com Manoel Fernandes Martins com os vendedores e devolutos e a oeste, com herdeiros de Manoel Pinto do Rosario e linha telegráfica e a outra área mede 254,00 M² e o perímetro de 2.053,00 MS limitando-se por todos os lados com devolutos.

Art. 2º - Revogam-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Serra, em 10 de outubro de 1953.

Osorio Martins Pereira

Osorio Martins Pereira.
Prefeito Municipal.